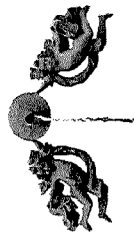




Prefeitura Municipal de Sabará
Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural



Parecer sobre registro – Celebração da Festa de Nossa Senhora do Rosário de Sabará

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará dá parecer favorável ao Registro da Festa de Nossa Senhora do Rosário de Sabará, como Celebração de grande relevância histórica e cultural para o município de Sabará. Em sua 162ª reunião ordinária, realizada em 13 de maio de 2015, os conselheiros apreciaram estudo prévio do bem realizado pela Gerência de Patrimônio Cultural, e deliberaram em favor da instrução de seu Registro, mecanismo de proteção a bens imateriais instituído pelo Decreto Municipal nº 410/2002.

Remetendo às celebrações organizadas pela extinta Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Barra do Sabará desde o século XVIII, as quais estavam circunscritas à comunidade negra, a Festa de Nossa Senhora do Rosário de Sabará se tornou, nos últimos vinte anos, ocasião de encontro entre variados grupos religiosos e culturais do município e região, cada qual com seus respectivos santos padroeiros. Ao mesmo tempo, se propõe como ação de valorização da cultura negra, apropriando-se da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Barra do Sabará, que se mantém inacabada desde os tempos da escravidão, como símbolo de sua resistência. De acordo com a Gerência de Patrimônio Cultural, a festa conta com hoje aproximadamente 5 mil participantes em sua organização, integrantes dos mais diversos segmentos do município, tendo sobretudo um caráter democrático e ecumênico. Dentre esses participantes, cabe destacar a importância das Mucamas da Rainha, grupo de mulheres de vários bairros da Sede do município que acompanha a Rainha Festeira de cada ano nos preparativos e cerimônias da festa, tais como o Café e o Livro de Receitas da Rainha.

Quaisquer manifestações favoráveis ou desfavoráveis ao registro dessa Celebração deverão ser apresentadas ao referido Conselho no prazo de trinta dias a partir da data de publicação deste parecer. Em seguida a este período, a Gerência de Patrimônio Cultural dará continuidade à instrução do registro, com a produção do referido dossiê e subseqüente inscrição do bem no Livro de Registro de Celebrações. As manifestações podem ser encaminhadas via Secretaria Municipal de Cultura, presencialmente ou através do e-mail cultura@sabara.mg.gov.br.

Sabará, 13 de maio de 2015.


Luzinete Assis de Jesus

Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural